

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N ° 019/1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENÇÕES A
ENTIDADES FILANTRÓPICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1 °. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar
recursos próprios do Município para subvenções a entidades filantrópicas.*

*Art. 2 °. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$
75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para subvenções a entidades
filantrópicas, que terá a seguinte aplicação:*

*1100 - Secretaria Municipal de Ação Social
1102 - Fundo Municipal de assistência Social
15 - Assistência e Previdência
81 - Assistência
486 - Assistência Social Geral
2.064 - Subvenções a Entidades Filantrópicas
3230 - Transferências a instituições privadas
3231 - Subvenções Sociais.....R\$ 75.000,00.*

*Art. 3 °. Os recursos necessários para atendimento das
despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual
quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

1700 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

1701 - Fundo Municipal de Habitação

20 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

316 - Habitações Urbanas

1.074 - Construção de casas populares na zona urbana

4100 - investimentos

4110 - Obras e instalações.....R\$ 75.000,00.

*Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 15 de abril 1998.*



JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal